



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1630, Seção Itarana/ES, pág. 112/113 do DOM/ES de 27/10/2020

PORTARIA Nº 1.956/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 – dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 – INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2020 a março de 2021;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos no processo administrativo nº 004311/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do mês de outubro o pagamento de adicional de insalubridade aos Motoristas abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no percentual de: 20% (grau médio), incidente sobre o salário mínimo regional:

ADILSON RAMOS FIOROTTI, matrícula nº 003260

ADRIANO RIZZI FERREIRA, matrícula nº 003236

CELSO DEMONER, matrícula nº 005288

CESAR AUGUSTO FOLLADOR, matrícula nº 000221

ELTOM ROQUE FOLLADOR, matrícula nº 005129

GEILSON ALVES, matrícula nº 000241

JOSE VALTER KLUG DE PAULA, matrícula nº 005210

RODRIGO CANDEVICK DA SILVA, matrícula nº 005317

VANDERLEY DIAS DA CUNHA, matrícula nº 003246

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 26 de outubro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana